



Publicado D.O.E.

Em 15.03.08

Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo n.º 04.544/01

Objeto: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Assunção

**Atos de Administração de Pessoal –
Recurso de Revisão. Pelo conhecimento e
não provimento.**

ACÓRDÃO APL - TC – nº 763/2007

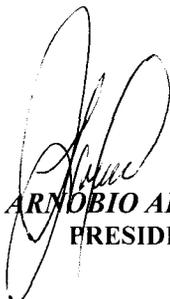
Visto, relatado e discutido o *RECURSO DE REVISÃO* interposto pelo Sr. *Antônio Martiniano dos Santos*, Ex-Prefeito do município de Assunção, contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no *ACÓRDÃO AC1 TC Nº 1.047/02*, de 22 de agosto de 2002, publicado no DOE de 03 de setembro de 2002, acordam os Conselheiros membros da Eg. *1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador em *Conhecer* do presente Recurso de Revisão, e, no mérito, *negar-lhe provimento*, a fim de manter a decisão recorrida em relação à multa aplicada aquele gestor, conforme estabelecido no art. 56, incisos IV e VII da LOTCE.

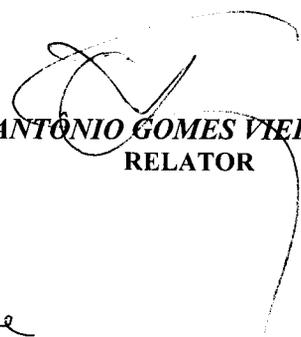
Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões - Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 10 de outubro de 2007.


Cons. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE


Aud. **ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO**
RELATOR

Fui presente:


Procuradora **ANA TERESA NOBREGA**
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO